

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PROCESSO Nº 71001.023310/2013-63

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, E O MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO/RS, PARA OS FINS SE QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 71001.023310/2013-63

CONVÊNIO Nº 787524/2013

PROPOSTA Nº 787524/2013

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.526.783/0001-65, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 5º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretária Nacional de Assistência Social, a Senhora DENISE RATMANN ARRUDA COLIN, portadora da Carteira de Identidade nº 3283.245-8 SSP/SP e do CPF nº 597.888.879-53, com domicílio profissional na Avenida W3 Norte – SEPN 515, Bloco "B", no 3º Andar, Sala 360, CEP: 70.770-502, Brasília-DF, nos termos da competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº. 199, de 27 de setembro de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 10.869, de 13 de maio de 2004, e o Município de Santo Augusto/RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro. CEP: 98.590-000, doravante denominado CONVÊNIENTE, representado neste ato por Seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ LUIZ ANDRIGHETO, portador do CPF nº 290.554.740-53, domiciliado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro. CEP: 98.590-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido nas disposições contidas na Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993), na Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 12.919 de 24 de Dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, no Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, e do que consta no processo nº. 71001.023310/2013-63 mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Convênio n.º 787524/2013, mantido o objeto inicialmente conveniado, para alterar os itens 4.1 e 4.3 da "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" que passam a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Dotação Orçamentária**



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

4.1 Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, serão necessários recursos financeiros no valor de R\$ 106.682,57 (cento e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) cabendo ao CONCEDENTE destinar recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as características abaixo especificadas, e cabendo à CONVENIENTE a contrapartida no valor de R\$ 6.682,57 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes.

4.2 (...)

4.3 O CONVENIENTE aportará ao Convênio, no presente exercício, uma contrapartida no valor de R\$ 6.682,57 (seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), assegurada conforme Declaração de Contrapartida apensa aos autos, para complementar a execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.”

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

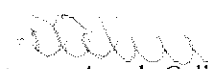
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio n.º 787524/2013, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.


### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo, será efetuada, em extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo este ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, correndo à conta do CONCEDENTE a respectiva despesa.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este Instrumento em 02 (duas) vias de teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, em

  
Denise Ratmann Arruda Colin  
Secretária Nacional de Assistência Social

  
José Luiz Andrighetto  
Prefeito do Município de Santo Augusto/RS

TESTEMUNHAS



CPF 90167329015

CPF 009.969.29015